

**DECRETO Nº 088/2024
DE 13/09/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES POR CONTA DO SUPERAVIT
FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 884/2023, de 11/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 83.438,88 (oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) Conforme Segue:

Unidade Orçamentária	08.001	SECRET. DESENV. RURAL, AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Função	20	AGRICULTURA
Sub-função	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	2001	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade	2049	MANUT. DAS ATI. DE APOIO AO AGRICULTOR
Elemento	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Fonte	2.711.0000.0000 R\$ 39.637,44
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte	2.500.0000.1300 R\$ 40.000,00
Unidade Orçamentária	09.001	SECRET. M. DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Função	26	TRANSPORTE
Sub-função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	2601	ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade	2051	MANUT. DAS ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte	2.701.0000.1364 R\$ 3.801,44

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R\$ 83.438,88

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ 83.438,88 (oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), será utilizado superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de recurso;

Parágrafo único: R\$ 39.637,44 por conta do superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 2.711.0000.0000 Demais Transferência

R\$ 40.000,00 por conta do superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 2.500.0000.1300 Recursos não vinculados de impostos

R\$ 3.801,44 por conta do superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 2.701.0000.1364 transferências de convênios - estado/outros

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lajeado Grande, em 13 de setembro de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.